



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EDITAL RMULTI N 01/2019

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ HOMERO DE MIRANDA GOMES

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, mantenedora do Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes, São José / SC, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CUIDADOS INTENSIVOS**, com ingresso para o 1º semestre de 2019.

Art.1º Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal e duração de 2 (dois) anos, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, tendo como instituição proponente e executora o Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes, localizado na Rua Domingos Filomeno, 99,



Bairro: Praia Comprida, CEP: 88103-430, São José, Santa Catarina SC, telefone (48) 3271 9000.

Art. 3º Todo e qualquer documento, petição, recurso ou requerimento relacionado à prova deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue, nas datas e horários determinados pelas normas do Edital via e-mail: residenciamultihrsjsc@saude.sc.gov.br do Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes.

Art. 4º O endereço eletrônico do processo seletivo é: www.saude.sc.gov.br .

Art. 5º Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico www.saude.sc.gov.br .

Art. 6º A admissão ao Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência em Cuidados Intensivos será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo Simplificado, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas fixado para o Programa.

Art. 7º Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DA DURAÇÃO E DO REGIME SEMANAL

Art. 8º O Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência em Cuidados Intensivos, terá duração de 2 (dois) anos, carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e semanal de 60 (sessenta) horas e as vagas oferecidas neste processo seletivo estão assim distribuídas:

I – Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência em Cuidados Intensivos

Categorias Profissionais	Vagas
Enfermagem	01
Farmácia	01
Fisioterapia	01
Nutrição	01
Fonoaudiologia	01



Parágrafo único. O Programa de Residência Multiprofissional só será oferecido caso tenha o número mínimo de 01(um) candidato classificado para o mínimo de 03 (três) categorias profissionais, em cada programa descrito no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Seção I

Do período e dos locais para as inscrições

Art. 9º As inscrições serão realizadas no período de **01 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2019**.

Art. 10. As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:

a) Pela internet no endereço eletrônico residenciamultihrsjsc@saude.sc.gov.br. Nesta modalidade, o candidato receberá sua confirmação de recebimento de inscrição em até 24 horas após realizá-la. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no formato pdf, com tamanho máximo de 5 Mb.

Seção II

Dos requisitos para a inscrição

Art. 11. O candidato declara, no momento da inscrição, atender aos requisitos abaixo relacionados:

- I. Ser brasileiro, brasileiro naturalizado ou estrangeiro;
- II. Possuir diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso. *Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 28/02/2019, e que, portanto não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para o término do Curso de Graduação;
- III. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional Profissional no Estado de Santa Catarina;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se candidato do sexo masculino;
- VI. Não possuir vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.
- VII. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- VIII. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução



CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

Art. 12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I. Não entregar os documentos exigidos pelas normas deste edital;
- II. Usar de fraude e/ou para ela concorrer;
- III. Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização do presente processo seletivo.

Seção III

Da documentação para a inscrição

Art. 13. A inscrição será efetivada mediante o envio por e-mail das seguintes documentações:

- I. Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo I;
- II. Documento de identidade oficial com foto ou cédula de Identidade Profissional emitida pelo órgão regulamentador e fiscalizador da profissão;
- III. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso. *Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 28/02/2019, e que, portanto não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para o término do Curso de Graduação;
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Seção IV

Dos procedimentos para a inscrição

Art. 14. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do requerimento de inscrição, cabendo ao candidato:

- I. Preencher corretamente o requerimento de inscrição, assinar, digitalizar e anexar a documentação descrita no Art. 13. deste Edital, encaminhando-o via e-mail para: residenciamultihrsjsc@saude.sc.gov.br;
- II. Inscrever-se apenas para 01 (uma) opção deste Programa de Residência Multiprofissional e para uma categoria profissional, conforme quadro do programa e vagas especificado no Art.8º deste Edital;
- IV. Enviar o requerimento de inscrição e a documentação conforme descrito no Art. 2º deste Edital até às 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 07/02/2019.

§1º É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

§2º É vedada a mudança de opção após a efetivação da inscrição.



§3º Não será aceita inscrição condicional ou fora do período e horários estabelecidos neste edital, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.

Seção V

Dos candidatos com necessidades especiais e nutrízes

Art. 15. É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, desde que as atividades próprias do Programa de Residência Multiprofissional sejam compatíveis com a sua deficiência ou necessidade especial.

Art. 16. São consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n.12870/04.

Art. 17. No ato da inscrição, o candidato que se auto-identificar com deficiência ou com necessidades especiais deverá apresentar laudo emitido por especialista da área que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

Art. 18. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais aprovados no presente processo seletivo deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, a qual terá decisão sobre a qualificação do grau de deficiência incapacitante para as atividades do Programa de Residência Multiprofissional.

Art. 19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente declarar no ato da inscrição e, também, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto na amamentação será compensado por igual período durante a realização da prova.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é constituído de 1(uma) etapa que compreende:

Etapa 1 – Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório com peso 10 (dez) no cálculo da média final.

Seção I

Da etapa I – Prova objetiva

Art. 21. A prova objetiva será realizada no dia 10/02/2019 em São José/SC das 08:00h às 11:00h. O local de realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

www.saude.sc.gov.br juntamente com a relação de inscrições homologadas. Qualquer alteração referente ao local de realização da prova, será informado antecipadamente por e-mail.

§1º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da prova munidos de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de identidade profissional) e cópia do e-mail de confirmação da inscrição.

§2º O tempo necessário ao preenchimento do cartão resposta e a transcrição para as folhas de texto definitivas por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não lhe sendo concedido tempo adicional algum.

Art. 22. O início das provas será autorizado quando todos os candidatos estiverem alocados nas respectivas salas de prova.

§1º O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por no mínimo 1(uma) hora após o início das provas.

§2º Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

Art. 23. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:

I – O cartão de respostas da prova objetiva e as folhas de texto definitivas devidamente assinadas no local especificado.

II – O caderno de provas.

§1º O candidato poderá apenas reter para si a cópia do cartão de respostas (rascunho do candidato).

Art. 24. A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, totalizando 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões comuns (conhecimentos gerais) sobre Sistema Único de Saúde (SUS), 10 (dez) eixo temático Urgência, Emergência e Cuidados Intensivos, 20 (vinte) questões específicas (conhecimentos específicos) sobre o Eixo de Formação (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição ou Fonoaudiologia).

§1º Para a realização da prova objetiva os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

§2º O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de desclassificação.

§3º O preenchimento do cartão deverá ser efetuado rigorosamente dentro do padrão nele apresentado, sob pena de desclassificação.

§4º A prova objetiva será avaliada na escala de 0(zero) a 10(dez), contendo todas as questões de cada prova igual valor.

§5º Na hipótese de anulação de uma ou mais questões da prova objetiva, quando de sua avaliação ela(s) será (ao) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes àquela prova.



Art. 25. Na avaliação do cartão resposta da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero): a. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c. à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d. à(s) questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e à(s) questão(ões) incorreta(s).

Seção II Da classificação

Art. 26. A classificação final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Primeiro passo: Cálculo da nota:

$$NF = NA \times 0,25$$

Onde NF = Nota Final e NA = Número de acertos

Art. 27. Os candidatos serão selecionados em ordem decrescente (da maior nota para a menor) de cada área, com nota de no mínimo 5 (cinco). Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, serão considerados, sucessivamente, para desempate:

- I. Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- II. Conclusão mais recente de graduação específica para a área que está concorrendo.
- III. Menor idade dentre os candidatos selecionados.

Seção III Do cronograma

Art. 28. As etapas do processo seletivo são:

<u>Etapas</u>	<u>Data</u>
Inscrições	01/02/2019 a 07/02/2019
Divulgação da lista dos inscritos e do local de prova	08/02/2019
Prova objetiva	10/02/2019



Divulgação do gabarito	11/02/2019
Prazo para recurso	12/02/2019
Divulgação de resultado final (após 18:00 Horas)	14/02/2019
Matrículas	18 e 19/02/2019
Início das Atividades	01/03/2019

Parágrafo único. Todas as publicações referentes a este edital serão realizadas no site da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.sc.gov.br.

Seção IV Da interposição de recursos

Art. 29. Os candidatos poderão interpor recurso nas datas descritas no Art.28, preenchendo formulário conforme modelo disponível no anexo I deste Edital.

Art. 30. A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deve ser realizada pessoalmente no centro de Estudos do Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes das 08h às 17h.

Art. 31. Serão desconsiderados recursos fora do prazo estipulado no Art. 28 ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados em formulário diferente daquele apresentado no anexo II deste Edital.

Art. 32. A decisão da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU sobre os recursos é soberana, não cabendo recursos a outras instâncias.

Art. 33. Após a publicação do resultado final não haverá a possibilidade de recurso.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Seção I Da data e do local

Art. 34. As matrículas serão realizadas no período descrito no Art.28, das 08h00 às 17h00 horas.



Art. 35. As matrículas deverão ser realizadas no Centro de Estudos Sidnei Jorge Sandin do Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes.

Seção II

Da documentação para efetivação da matrícula

Art. 36. No momento da matrícula, o candidato classificado neste processo seletivo, deverá preencher a ficha de matrícula conforme solicitado, e entregar a seguinte documentação:

I. 02 (duas) fotos 3x4;

II. CPF (cópia e original) e comprovante de regularização obtido pelo site www.receita.fazenda.gov.br (original);

III. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia e original);

IV. Cartão Nacional de Saúde (cópia e original);

V. Comprovante de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópia e original);

VI. Comprovante de inscrição no INSS obtido no site www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html (original);

VII. Carteira de Vacinação contendo esquema vacinal completo ou iniciado de Hepatite B e Tétano (cópia e original);

VIII. Cédula de identidade profissional da categoria (cópia e original);

IX. Comprovante de Residência (original e cópia);

X. Carteira de Trabalho (original e cópia);

XI. Número de conta corrente individual do Banco do Brasil (Declaração do Banco ou cópia do cartão);

XII. Número PIS ou NIT (original e cópia);

XIII. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso. Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 28/02/2019, e que, portanto não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para o término do Curso de Graduação (original e cópia).

§1º As cópias relacionadas acima devem estar acompanhadas do documento original para conferência e validação. Os documentos originais serão devolvidos no momento da inscrição.

§2º Os candidatos que até o momento da matrícula não apresentarem o diploma do Curso de Graduação deverão providenciar declaração junto a sua Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, onde deve constar, obrigatoriamente, que cumpriu todos os critérios exigidos para a conclusão do curso, com uma declaração de conclusão, o respectivo curso de graduação e a data prevista para a colação de grau que deverá ser até o início das aulas (01/03/2019).

§3º No caso de curso concluído no exterior, o candidato deverá apresentar diploma revalidado por universidade brasileira credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional Profissional.



Art. 37. Caso o candidato classificado não efetive sua matrícula no período definido no Art.28, será considerado desistente independente de qualquer outro aviso ou citação.

Art. 38. Em caso de desistência, serão chamados os candidatos constantes da classificação final, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 39. A convocação será feita por meio de comunicado oficial publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (<http://www.saude.sc.gov.br/>) e por e-mail enviado para o endereço constante no requerimento de inscrição.

Art. 40. O candidato subsequente convocado terá **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da hora do comunicado por endereço eletrônico para efetivar sua matrícula. Caso não a faça dentro do prazo estabelecido, novo candidato será convocado, seguindo-se a ordem de classificação, tendo este o prazo anteriormente citado para efetivar sua matrícula.

Art. 41. As chamadas de candidatos subsequentes poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após o início do curso, conforme Resolução CNRMS nº 03/04/2012, observando-se rigorosamente a classificação.

Art. 42. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes no requerimento de inscrição e não comunicadas ao Hospital Regional de São José Homero de Miranda Gomes.

Art. 43. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Multiprofissional no prazo de 72 horas após a data do início das atividades dos PRMS, (01/03/2019), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

Art. 44. O início das atividades da Residência Multiprofissional se dará no dia 01/03/2019.

CAPÍTULO VI DA BOLSA E DO PERFIL DO EGRESSO

Seção I Da bolsa

Art. 45. A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) no valor de R\$ **3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

Seção II Do perfil do egresso



Art. 46. O perfil do egresso dos Programas Multiprofissionais de que trata esse Edital é apresentado por categoria profissional.

Categoria profissional - Perfil do egresso

Enfermagem

Enfermeiro especialista em urgência, emergência e alta complexidade, sendo um profissional qualificado nas dimensões do cuidar, gerenciar, educar e pesquisar, com base no rigor científico e intelectual, pautado em princípios éticos. O enfermeiro deverá ter capacidade crítica, reflexiva, criativa e competência técnica para conhecer e intervir sobre os problemas/situações de saúde-doença, tendo por base, conhecimentos específicos e interdisciplinares, identificando as dimensões biopsicosociais dos seus determinantes, sendo capaz de intervir com responsabilidade e compromisso promovendo as transformações sociais, a cidadania e a promoção da saúde, através do cuidado integral ao ser humano.

Farmácia

Especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com formação humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do paciente. Compreender a organização e logística hospitalar com foco na multiprofissionalidade em assistência à saúde; Desenvolver habilidades relacionais com foco na equipe multiprofissional; Desenvolver o comprometimento e a responsabilidade para com o SUS. Aplicar o ciclo da assistência farmacêutica na otimização do elenco associado ao perfil de demanda da instituição baseado nos princípios do uso racional de medicamentos; Atuar em processos de rotina e excepcionais dentro da logística hospitalar de assistência à saúde; Realizar atividades de farmacovigilância, tecnovigilância, hemovigilância e segurança do paciente; Realizar orientações farmacêuticas à equipe, pacientes, familiares e cuidadores; Realizar pesquisa e desenvolver conhecimentos para o desenvolvimento assistencial.

Fisioterapia

Especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com formação humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do paciente. Capazes de prestar assistência fisioterapêutica de acordo com a fisiopatologia do paciente; e respeitadores às leis vigentes, o rigor científico e os princípios da profissão. Fazer exame clínico, interpretação de exames laboratoriais e de imagem, monitorização hemodinâmica, respiratória, neurológica, renal e metabólica. Manusear e utilizar equipamentos e tecnologias, equipamentos fisioterapêuticos, ventiladores mecânicos invasivos e não-invasivos. Elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas, éticas, religiosas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta. Realizar métodos e técnicas de fisioterapia em pacientes internados, avaliar indicação da ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Atuar nas principais complicações da ventilação mecânica, nas condutas de tratamento e desmame ventilatório.



Nutrição

Nutricionistas especialistas em urgência e emergência em cuidados intensivos, com formação humanista, ética e reflexiva no princípio da integralidade, com ênfase na prevenção, promoção e recuperação da saúde do paciente. Capazes de atuar em equipe multidisciplinar, realizar avaliação do estado nutricional e intervenção nutricional, de acordo com as patologias do paciente e adequada às necessidades nutricionais, desenvolver pesquisas e socializar conhecimento, aprimorando as competências específicas das profissões; além de respeitar as leis vigentes, rigor científico e princípios da profissão.

Fonoaudiologia

Especialistas em urgência, emergência – no cuidado intensivo, com formação humanista, ética, crítica e reflexiva, baseada no princípio de integralidade, tendo como ênfase a prevenção, promoção, e recuperação da saúde do paciente. Capazes de prestar assistência fonoaudiológica de acordo com a patologia do paciente; e respeitadores às leis vigentes, o rigor científico e os princípios da profissão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo simplificado, serão publicados no site www.saude.sc.gov.br

Art. 48. As mudanças de endereço deverão ser comunicadas no e-mail residenciamultihrsjsc@saude.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço.

Art. 49. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos termos aditivos, comunicados e em outros avisos pertinentes a este processo seletivo que, porventura, venham a ser divulgados.

Art. 50. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e resoluções complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

Art. 51. A matrícula estará garantida para os candidatos, por ordem de classificação, para as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsa garantida.

Art. 52. O candidato, ao fazer a sua inscrição neste processo seletivo, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Multiprofissional, em todas as áreas, será realizada em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e com 01 (uma) folga por semana.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 53. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer etapa do processo seletivo, ou em qualquer época, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado final desse processo seletivo.

Art. 54. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 30 (trinta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2019.

Helton de Souza Zeferino

Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina

ANEXO I

	Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Urgência, Emergência em Cuidados Intensivos – 2019 Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU /HRSJHMG	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
ÁREA DE CONHECIMENTO		
FISIOTERAPIA () ENFERMAGEM()	FARMÁCIA()	FONOAUDIOLOGIA () NUTRIÇÃO ()
Nome:		
Filiação:		
Nº RG: Data Emissão:	Nº CPF:	Nº Registro Profissional:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade: UF:
Complemento:		



Naturalidade:	Data Nascimento:
Estado Civil:	Nº Dependente:
Cônjuge:	
E-mail:	
Telefones: Fixo: () Celular:()	Outros: ()
Titulo de Eleitor:	
ASSINATURA: _____ SÃO JOSÉ/SC___/___/2019	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL HRSJHMG– 2019

Nome completo do candidato: _____

Programa de Residência Multiprofissional em:

() Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Nutrição () Fonoaudiologia

Categoria Profissional: _____ Número do registro: _____

Assunto: _____

INSTRUÇÕES:

A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser realizada pessoalmente ou por procuração no dia 12/02/2019 das 08h00 às 17h00.

Cada recurso deverá conter a identificação do candidato e formulário com o questionamento e justificativa. Apresentar fundamentação lógica e consistente.

São José, _____ de _____ de 2019.

Questionamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Justificativa:

Referências Bibliográficas (somente livros, resoluções ministeriais e portarias e imprensa oficial):



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA E AS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sistema Único de Saúde: Políticas Públicas e Redes de Atenção em Saúde. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes. Pactuação em saúde. Política Nacional de Urgência e Emergência. Política Nacional de Humanização. Modelos de atenção em saúde. Gestão de serviços de saúde. Planejamento e organização de serviços de saúde. Vigilância em Saúde. Biossegurança. Epidemiologia. Educação e comunicação em saúde. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência. Fundamentos em Urgência, Emergência e Terapia Intensiva.

REFERÊNCIAS

1. BARBIERI, J. C. Desenvolvimento e meio ambiente: as estratégias de mudança da Agenda 21. 11. ed. rev. e atual. Petrópolis: Vozes, 2009.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, livro 1). Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude-2/>
3. BRASIL. Ministério da saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Disponível em:
4. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf
7. OPAS - Organização Panamericana da Saúde/OMS/CONASS. Mendes, EV. As redes de atenção à saúde, 2ª Edição, OPAS, 2011
8. PAIM, J. et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet [online], p. 11-31, 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/artigos/artigo_saude_brasil_1.pdf
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS) / Ministério da Saúde, Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

- de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il. ISBN 978-85-334-1997-1
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) ISBN 978-85-334-1583-6
 11. BRASIL. Lei No. 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990 Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acessado em 07 de outubro de 2018
 12. BRASIL. Lei No. 8142/90, de 28 de dezembro de 1990. Brasília: DF. 1990. Disponível em http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm Acessado em 07 de outubro de 2018
 13. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab> . Acessado em 07 de outubro de 2018
- 1.3. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULT

ENFERMAGEM

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fundamentos de enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Administração em enfermagem. Segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de enfermagem. Assistência de enfermagem em urgências e emergências em pacientes adultos. Cuidados críticos de enfermagem em terapia intensiva adulto. Assistência de enfermagem na sepse. Assistência de enfermagem ao paciente vítima de trauma. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Fisiologia e patologia dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Queimaduras – tratamento e condutas de enfermagem. Terapia intensiva neurológica, traumatológica, cirúrgica e clínica. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986, e suas atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
2. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei nº 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regul



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

amentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em:
http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. ANEXO 03: protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:
<http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwd8.pdf>BRASIL.
4. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Anexo I: Protocolo de prevenção de quedas. Disponível em:
<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>.
5. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013. Anexo II: Protocolo de Identificação do paciente.
6. CONSELHO Federal de Enfermagem. Lei nº 8.967, de 28 de Dezembro de 1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html.
7. CONSELHO Federal de Enfermagem. Resolução COFEN 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília:2007.
8. KURGANT, P. et al. Gerenciamento em Enfermagem. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2015.
9. MORTON, P. G.; Fontaine, D.K. Fundamentos dos Cuidados Críticos em Enfermagem – Uma abordagem Holística. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2014.
10. POTTER, P; Perry, A.G. Fundamentos de enfermagem. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier,2013.
11. Hinkler, Janice L.; Cheever, Kerry H.; . Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. Tradução: Voeux, Patrícia L. et al. 13 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. vol. I ell.
12. TANNURE, M.C.; GONÇALVES, A. M. P. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2010.
13. VIANA, Renata A. P. P. Sepsis, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença / Renata Andréa Pietro Pereira Viana, Flávia Ribeiro Machado, Juliana Lubarino Amorim de Souza. – São Paulo: COREN-SP, 2017. Disponível em:
<http://www.ilas.org.br/assets/arquivos/ferramentas/livro-sepsis-um-problema-de-saude-publica-coren-ilas.pdf>
14. Guareschi, A. P. D. F.; Carvalho, L. V. B.; Salati, M. I. Medicamentos em Enfermagem, Farmacologia e Administração. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,2017.
15. TANNURE, Meire Chucre Pinheiro, Ana Maria. Semiologia Bases Clínicas para o Processo de Enfermagem.,1 ed. 2017. Editora GuanabaraKoogan.
16. Tobase, L.; Tomazini, E. A. S. Urgências e Emergências em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.



FARMÁCIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Deontologia e legislação farmacêutica. O papel do farmacêutico nas Redes de Atenção à Saúde. Boas práticas em farmácia hospitalar e serviços de saúde. Abastecimento e gerenciamento de estoques de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos. Boas práticas de manipulação e unitarização de medicamentos. O farmacêutico no controle da infecção hospitalar. O farmacêutico na Terapia de Nutrição Parenteral. Farmacocinética e Farmacodinâmica. Farmacoterapia de antimicrobianos, analgésicos e anti-inflamatórios. Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP's). Política Nacional de Assistência farmacêutica. Farmacovigilância. Segurança do Paciente. Interações medicamentosas. Antídotos e intoxicações medicamentosas. Atribuições Clínicas do Farmacêutico. Avaliação de prescrições e o gerenciamento de terapias medicamentosas.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.
2. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.
3. BRASIL. CONSELHO Federal de Farmácia. Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de ética da profissão farmacêutica.
4. BRASIL. CONSELHO Federal de Farmácia. Resolução nº 417 de 29 de setembro de 2004. Aprova o Código de ética da profissão farmacêutica.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Práticas farmacêuticas no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf). Brasília. Disponível em: http://www.saude.goiania.go.gov.br/docs/divulgacao/NASF_praticas_farmaceuticas_nasf_2017.pdf
6. BRASIL. CONSELHO Federal de Farmácia. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília:2016

FISIOTERAPIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética Profissional. Anatomia, fisiologia e semiologia do sistema cardiorrespiratório. Fisiopatologia das doenças respiratórias. Insuficiência respiratória. Via aérea artificial. Oxigenoterapia/ aerossolterapia. Interpretação de exames complementares. Suporte ventilatório invasivo e não invasivo. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Farmacologia aplicada à Fisioterapia. Monitorização do paciente



crítico ou potencialmente crítico. Avaliação da função respiratória e motora. Técnicas, manuseios e recursos em fisioterapia respiratória e motora. Abordagem fisioterapêutica do paciente crítico, pré e pós- cirúrgico e queimado. Cuidados paliativos. Humanização. Ética e Bioética.

REFERÊNCIAS

1. BRITTO, R.R.; BRANT T.C.S.; PARREIRA, V. F. Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória. 2ª edição. Editora Manole, 2014.
2. COFFITO/2013. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 (D.O.U. nº147, Seção 1 de 01/08/2013). Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346>
3. EMMERICH, J.C. Monitorização respiratória: fundamentos. 2ª edição. Editora Revinter, Rio de Janeiro, 2001.
4. GAMBAROTO, G. Fisioterapia respiratória em unidade de terapia intensiva. 1ª edição. Editora Atheneu, São Paulo, 2006.
5. III Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica. Jornal Brasileiro de Pneumologia. 2007; volume 33 (supl 2): s51-s150.
6. KISNER, C; COLBY, L.A. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e técnicas. 6ª Edição. Editora Manole, 2015.
7. ROCCO, P.R.M.; Zin, W.A. Fisiologia respiratória aplicada. 1ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2009.
8. RODRIGUES-MACHADO, M.G. Bases da fisioterapia respiratória: terapia intensiva e reabilitação. 2ª edição. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2018.
9. SARMENTO, G.J.V. et al. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. 4ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2016.
10. SARMENTO, G.J.V. et al. Princípios e práticas de ventilação mecânica. 2ª edição. Editora Manole, São Paulo, 2013.
11. SARMENTO, G.J.V.; VEGA, J.M.; LOPES, N.S. Fisioterapia em UTI. 1ª edição. Editora Atheneu, São Paulo, 2010.
12. TRUONG, A.D. et al. Bench-to-bedside review: Mobilizing patients in the intensive care unit – from pathophysiology to clinical trials. Critical Care 2009, 13:216. Disponível em: <<http://ccforum.com/content/13/4/216>>
13. WEST, J.B. Fisiologia respiratória. 9ª edição. Editora Artmed, Porto Alegre, 2013.
14. WEST, J.B. Fisiopatologia Pulmonar. 8ª edição. Artmed, Porto Alegre, 2014.
15. WILKINS, R.L.; STOLLER, J.K.; KACMAREK, R.M. Egan, Fundamentos da Terapia Respiratória. 9ª ed. Editora Elsevier, Rio de Janeiro, 2009.



FONOAUDIOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética e Bioética. Biossegurança. Fisiologia da deglutição no adulto e idoso. Avaliação clínica fonoaudiológica da deglutição. Disfagia orofaríngea no câncer de cabeça e pescoço. Disfagia em neurologia. Atendimento fonoaudiológico na UTI. Afasias. Atendimento de pacientes traqueostomizados. Fonoaudiologia nos cuidados paliativos.

REFERÊNCIAS

1. Costa, M. Castro, L.P. Tópicos em Deglutição e Disfagia. Medsi: Rio de Janeiro, 2003.
2. Jotz, G.P, Carrara de Angelis, E., Barros, A.P.B. Tratado da Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança. Revinter: Rio de Janeiro, 2010.
3. Furkim, A.M. Santini, C.R.Q.S. Disfagias Orofaríngeas, V.2. Pró-fono: São Paulo, 2008.
4. Furkim, A.M., Rodrigues, K.A. Disfagias orofaríngeas nas Unidades de Terapia Intensiva. Roca: São Paulo, 2014.
5. Carrara de Angelis, E., Furia, C.L.B. Mourão, L.F., Kowalsky, L.P. A Atuação da Fonoaudiologia no Câncer de Cabeça e Pescoço. Lovise: São Paulo, 2000.
6. Brasil. Conselho Federal de Fonoaudiologia. Código de Ética da Fonoaudiologia. Disponível em: <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-de-etica/> Acesso em: 4 jan. 2018.
7. Ortiz, K. Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Fala e deglutição. Barueri: Manole, 2006.
8. Hernandez, A. M.; Marchesan, I. Atuação Fonoaudiológica no Ambiente Hospitalar. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

NUTRIÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ética profissional. Triagem e avaliação nutricional. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia No paciente adulto e idoso. Dietas hospitalares. Terapia nutricional oral. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações, monitorização clínica e laboratorial. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional nas doenças do trato gastrointestinal, pancreáticas, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares, renais, hepatopatias, na Síndrome da imunodeficiência adquirida, e queimados. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional no diabetes mellitus, obesidade e câncer. lesão por pressão, queimados, diabetes melitos, obesidade, câncer, fistulas digestivas, sepse e trauma. Terapia nutricional na Unidade de Terapia Intensiva. Desnutrição: fisiopatologia, alterações metabólicas, consequências e terapia nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

1. CONSELHO Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_599_2018.htm
2. COZZOLINO, S.M.F.; Cominetti, C. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição – nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença. 1ª ed., Manole, Barueri.2013.
3. CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed., São Paulo: Manole.2014.
4. DUARTE, A.C.G. Avaliação Nutricional - Aspectos Clínicos e Laboratoriais. São Paulo: Atheneu.2007.
5. LIMA, L.C.; Reis, N.T. Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição Clínica. 1ª ed., Rubio, Rio de Janeiro.2012.
6. MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª ed., São Paulo: Roca. 2013.
7. SHILS, M.E.; Olson, J.A.; Shike, M.; Ross, A.C. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. 9ª ed., São Paulo: Manole.2003.
8. TOLEDO, D.; Castro, M. Terapia Nutricional em UTI. 1ª ed., Rubio.2015.
9. SHILS, M.E.; Olson, J.A.; Shike, M.; Ross, A.C. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. 9ª ed. São Paulo: Manole, 2003.
10. VITOLLO, M.R. Nutrição da Gestaçao ao Envelhecimento. 2ª ed., Rubio.2014.
11. WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. Atheneu, 4ª ed.2017.